

**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS POR
ADMINISTRADORES, EMPREGADOS,
COLABORADORES E PELA PRÓPRIA
EMPRESA**



SOLO
INVESTIMENTOS

SOLO INVESTIMENTOS LTDA | CNPJ 53.871.228/0001-13

soloinvestimentos.com



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS,
COLABORADORES E PELA PRÓPRIA EMPRESA
SOLO INVESTIMENTOS LTDA (“SOLO INVESTIMENTOS”)

OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Própria Empresa (“Política”) adotada pela SOLO INVESTIMENTOS, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre os clientes da SOLO INVESTIMENTOS e os investimentos próprios, no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

ABRANGÊNCIA

Esta “Política” aplica-se aos sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a SOLO INVESTIMENTOS (doravante, “Colaboradores”).

METODOLOGIA

Os colaboradores devem sempre priorizar os interesses dos clientes em relação aos interesses próprios ou da SOLO INVESTIMENTOS, sejam eles conflitantes ou não. Todos os conflitos de interesse identificados ou suspeitados deverão, obrigatória e imediatamente, ser reportados ao departamento de Compliance.

Todas as negociações com valores mobiliários envolvendo colaboradores da SOLO INVESTIMENTOS devem ocorrer objetivando a manutenção desses ativos como investimento, com manutenção da posição pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo todas as decisões tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da SOLO INVESTIMENTOS e de seus colaboradores.

Qualquer operação que se enquadre na lista abaixo é expressamente vedada pela SOLO INVESTIMENTOS:

1. Operações realizadas com base em informações privilegiadas, inclusive aquelas disponibilizadas por clientes ou às quais se teve acesso em razão de cargo ou posição na SOLO INVESTIMENTOS, ou, ainda, com base em ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
2. Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (interpostas pessoas) que não seja exclusivamente com o caráter de consultoria para terceiros;



3. Que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;
4. Que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
5. Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
6. Operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
7. Operações que se categorizem como front running;
8. Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento, com o intuito de burlar regras previstas nesta Política ou que vise trazer danos à imagem da

SOLO INVESTIMENTOS ou, ainda, do Sistema Financeiro Brasileiro. Em caso de descobrimento de atitudes antiéticas, que violem a Política e/ou regras dos órgãos reguladores do Mercado Financeiro e de Capitais, o caso será analisado pelo departamento de Compliance que irá proceder com as punições cabíveis.

Em caso de violações de regras do Sistema Financeiro Brasileiro, o caso será levado para julgamento aos órgãos regulatórios, seja a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou outro órgão responsável pela análise dos casos

MONITORAMENTO

O departamento de Compliance irá coletar anualmente a declaração dos colaboradores, na qual atestam a conformidade com a presente Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Própria Empresa, nos termos da Declaração de Conformidade, constante do Anexo I à presente Política.

Caso entenda necessário, o departamento de Compliance terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a adequação à presente Política. Em se verificando qualquer possibilidade de conflito ou desconformidade com a Política adotada pela SOLO INVESTIMENTOS, o Diretor responsável pelo Compliance tomará as medidas cabíveis, como pedido de esclarecimento ou recomendação de alienação da posição.

MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

O departamento de Compliance deverá manter arquivados as declarações assinadas pelos colaboradores, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

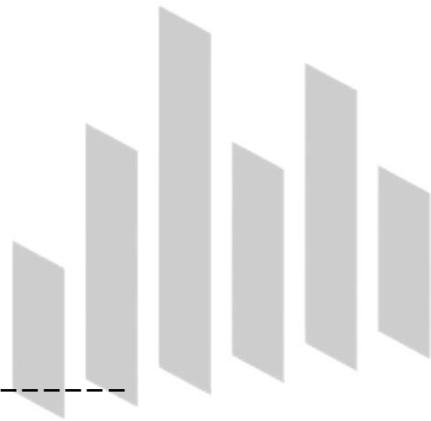


ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto, na qualidade de Colaborador da SOLO INVESTIMENTOS, declaro que os meus investimentos pessoais realizados nos últimos 12 (doze) meses, encontram-se em conformidade com a Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Própria Empresa adotada pela SOLO INVESTIMENTOS.

(local), (data)



COLABORADOR

SOLO
INVESTIMENTOS